

## **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2011/2012**

Pelo presente instrumento, de um lado o SINPEB-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BLUMENAU, neste ato representado pelo seu presidente sr. JÚLIO CÉSAR ZIMMERMANN, de outro lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIA, ESTACIONAMENTO, SIMILARES E AFINS DO VALE DO ITAJAÍ, neste ato representado pelo sr. MAURO JOSÉ DOS SANTOS, devidamente autorizados pelas assembléias gerais extraordinárias, realizadas para esse fim, fica estabelecido e firmado dentro das respectivas bases territoriais, o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

As empresas abrangidas pela presente convenção ficam obrigadas a descontar de seus empregados, pertencentes à categoria profissional conveniente, a título de contribuição assistencial, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) de sua remuneração no mês de outubro de 2011 e 5% (cinco por cento) no mês de abril de 2012. Essa importância será recolhida até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, em favor do Sindicato da categoria profissional.

### **CLÁUSULA 2ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**


Todas as empresas abrangidas por esta convenção, associadas ou não, recolherão 2 (dois) salários mínimos, divididos em duas (2) parcelas, sendo a primeira em 30.10.2011 e a segunda em 20.05.2012, ambas no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), ao respectivo Sindicato da categoria econômica, a título de taxa assistencial patronal decorrente das negociações e da celebração desta convenção coletiva de trabalho. Para as empresas que pagarem até o dia do vencimento, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada parcela, passando

para R\$ 463,25 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) cada uma. O recolhimento deverá ser feito através de bloquetes especiais fornecidos pelo SINPEB - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Blumenau.

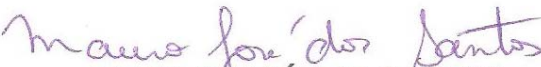
**Parágrafo único:** O não pagamento até a data do vencimento acima fixada acarretará em multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor da contribuição, devidamente atualizada, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Blumenau, 01 de outubro de 2011.

SINPEB - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE  
PETRÓLEO DE BLUMENAU

  
JÚLIO CÉSAR ZIMMERMANN  
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS,  
DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIA,  
ESTACIONAMENTO, SIMILARES E AFINS DO VALE DO ITAJAÍ

  
MAURO JOSÉ DOS SANTOS  
PRESIDENTE